



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº1403 DE 23 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 1386/19, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1357/19 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no valor de até R\$1.713.417,96(Um milhão, setecentos e treze mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e seis centavos) na Lei Orçamentária nº 1386/19, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1357/19 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017, conforme descrito abaixo:

05 -SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

05.01.04.122.0004.2.010 – SERVIÇOS DE MAT. E CONSERV. DE MAT. E PROPRIOS PUBLICOS

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	3.1.794	430.000,00
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	0.3.788	100.000,00
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	3.1.795	237.500,00

06 -SECRETARIA DE FAZENDA

06.02.14.423.0005.2.031 – SERVIÇOS DE APOIO A COMUNIDADE INDIGINA

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
3350.4100	CONTRIBUIÇÕES	0.3.002	129.500,00

08 -SECRETARIA DE SAUDE

08.01.10.301.0010.2.050 – MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTER-MUNICIPAL

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
3371.7000	Rateio Pela Participação em Consorcio	0.1.000	10.000,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

09 -SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.02.08.244.0034.2.284 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3200	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	0.1.000	100.000,00

11 -SECRETARIA DE OBRAS

11.01.15.451.0020.1.003 – OBRAS DE INFRA – ESTRUTURA URBANA

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
4490.5100	Equipamentos e Material Permanente	0.3.788	706.417,96

Art. 2º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

08 -SECRETARIA DE SAUDE

08.01.10.301.0010.2.050 – MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTER-MUNICIPAL

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
3372.3000	Material de Consumo	0.1.000	10.000,00

Total R\$10.000,00

Art. 3º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita	Descrição	Valor
2.4.2.8.10.9.1.01.05	Outras transferências de convênio dos Estados – Aquisição Motoniveladora - fonte 1794- Valor R\$ 430.000,00.	
2.4.2.8.10.9.1.06.00	Outras transferências de convênio dos Estados – Aquisição Caminhão Comboio - fonte 1795- Valor R\$ 237.500,00.	

Total R\$ 667.500,00

Art. 4º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o superávit financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte	Descrição	Valor
002	ICMS ECOLOGICO	R\$229.500,00
788	PRE- SAL – Cessão Onerosa	R\$806.417,96

Total R\$1.035.917,96



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 23 de Abril de 2020.

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal